



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 065/12 – CEFOR**

**Permite a circulação de táxis nos corredores exclusivos para ônibus, no Município de Porto Alegre, nos dias úteis, das 7h (sete horas) às 8h (oito horas), bem como das 18h (dezoito horas) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), nas condições que estabelece, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

O Projeto de Lei, que visa permitir a circulação de táxis nos corredores exclusivos para ônibus no Município de Porto Alegre, em determinados dias e horários, recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa que disse estar no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal a sua tramitação.

Na sequência, o Projeto foi examinado na Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

Vem, agora, a matéria, para apreciação nesta Comissão sob a ótica das competências estabelecidas no art. 37 do Regimento.

Importante destacar que a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) já efetuou testes na Terceira Perimetral e a conclusão foi negativa. Em 72 tentativas, somente em uma oportunidade um taxista chegou mais rápido ao seu destino pelo corredor de ônibus.

Constatamos, também, que não há indicação de verba orçamentária para a implementação do Projeto de Lei.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0350/12  
PLL Nº 020/12  
Fl. 2

## PARECER Nº 065 /12 – CEFOR

Desta forma, considerando todo o exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2012.



**Vereador João Antonio Dib,  
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em *22-05-12*

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente



Vereador João Carlos Nedel



Vereador Airto Ferronato



Vereador José Freitas